



Prefeitura Municipal de Verdelândia

ESTADO DE MINAS GERAIS

**MEMORIAL DESCRITIVO REFORMA GINÁSIO
MIRANDINHA**

SETEMBRO 2022 - VERDELÂNDIA - MG

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Engº Civil: Daniel Matos Ferreira

DADOS GERAIS DA OBRA

OBRA – Reforma Ginásio Mirandinha

LOCAL – Avenida Renato Azeredo, nº256, Bairro Janaíba / Verdelândia-MG

POPULAÇÃO DIRETAMENTE ATENDIDA PELO PROJETO – O projeto de Reforma do Ginásio tem como objetivo oferecer um espaço mais agradável a população de Verdelândia/MG, favorecendo toda população indiretamente e 5.000 diretamente.

META FÍSICA- Projeto de Reforma do Ginásio com área de 1.258,63m², contemplando construção.

OBJETIVO- O projeto de construção da pista de Reforma do Ginásio tem como objetivo oferecer um espaço a mais de lazer, esporte e saúde para população de Verdelândia.

JUSTIFICATIVA- A prática de esportes em um local seguro e apropriado para o mesmo é direito de toda população.

01. INTRODUÇÃO

Este caderno estabelece as condições e requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pela CONSTRUTORA na execução dos serviços, e em conjunto com o

projeto, Normas Técnicas Brasileiras ou ainda a aquelas que porventura venham a substituí-las, servirá de documento hábil a ação da FISCALIZAÇÃO.

A CONSTRUTORA, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra, deve ter, obrigatoriamente, conhecimento total e perfeito de todo o projeto básico com respectivo memorial, deste caderno de especificações e das condições locais onde serão executadas as obras, para poder desenvolver o projeto executivo que norteará a construção.

Qualquer dúvida sobre este caderno de especificações e memorial, ou ainda, sobre os detalhes deste projeto básico deverá ser discutida com a fiscalização com antecedência mínima de 10 (dez) dias sobre a data prevista no cronograma contratual.

A CONSTRUTORA, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra.

02. PLACA DE OBRA

Será colocada placa de obra em chapa de aço galvanizado, apoiada sobre estrutura de madeira com dimensões de 4,50 m² devidamente identificada conforme modelo fornecido por essa Prefeitura. A placa será locada em local de fácil visualização.

03. REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO

Deverá ser feita a demolição das alvenarias e aberturas de vãos, todas essas a serem feitas estão todas definidas em projeto.

Todos revestimentos cerâmicos dos banheiros da entrada deve ser removido sem reaproveitamento.

O entulho proveniente das demolições deve ser transportado para fora da edificação.

04. ALVENARIA

A CONTRATADA deverá fornecer e executar parede de alvenaria de bloco de cerâmico, com dimensão nominal de 9x19x39cm ou superior, de primeira qualidade, isentos de fragmentos de calcário ou qualquer tipo de corpo estranho, sem apresentar defeitos sistemáticos (trincas, quebras, deformações, desuniformidade de cor ou superfícies irregulares), conformados por extrusão e queimados de forma a atender aos requisitos descritos na NBR 6136/2008, devem possuir seções obrigatoriamente retangulares e a absorção de água não pode ser inferior a 8% ou superior a 25%.

O assentamento dos blocos será com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia peneirada, traço de 1:2:8.

Serão apuradas e niveladas, com juntas desencontradas, cuja espessura não deverá ultrapassar 10mm. As juntas serão rebaixadas a ponta de colher e, no caso de alvenaria aparente, abauladas com ferramenta provida de ferro redondo.

Todas alvenarias devem receber chapisco traço 1:3 e reboco traço 1:2:8

As alvenarias das paredes a serem construídas devem ser executadas de acordo projeto arquitetônico.

05. ESTRUTURA

Detalhes de materiais/tipo, medidas, e locação, que não forem citados neste memorial, devem ser considerados os listados em planilhas orçamentaria e projeto.

Para serviços específicos (sapatas e vigas baldrame), haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 1,0 m.

Será feita a confecção de pilares conforme projeto, com concreto de 20 Mpa.

Será construída viga baldrame e vigas térreo de 15x30 cm ao longo de toda alvenaria construída com ferragem de 8.0 mm e estribo de 5.0 mm com espaçamento de 15 cm, com concreto de 20 MPA.

As fôrmas de madeira, a serem utilizadas, devem ser de boa qualidade. Para melhoramento no reaproveitamento das formas é obrigatório o uso de desmoldantes. Estão inclusos neste serviço, escoramento e demais elementos, garantindo a

estanqueidade do concreto. Em caso de a fôrma abrir, o trecho com problemas deverá ser refeito.

As dimensões dos pilares, das sapatas e da viga baldrame, bem como suas ferragens, deverá ser especificados em projetos e em planilha, em anexo.

Algumas faces (conforme projeto) da alvenaria e estrutura de concreto deverão receber uma camada de chapisco espessura 0,5 cm, traço de argamassa 1:3, cimento e areia. Antes da aplicação desta camada, toda a alvenaria e estrutura deverá ser previamente umedecida.

Algumas faces (conforme projeto) da alvenaria e estrutura de concreto deverão receber camada de reboco, espessura de 2,0 cm, traço da argamassa de 1:4, cimento e areia. Antes da aplicação desta camada, toda a alvenaria e estrutura deverá ser previamente umedecida.

Toda a pintura será dada com o número de demãos necessária para o perfeito cobrimento das superfícies, sendo no mínimo duas, com intervalo mínimo de aplicação de oito horas. Todas as tintas a serem utilizadas serão de primeira qualidade, não devendo apresentar granulação quando aplicadas, e nunca sendo executadas em dias de chuva. As cores serão definidas pelo Engenheiro Fiscal da obra.

06. LAJE

Em todos elementos estruturais é obrigatório a utilização espaçadores, a fim de garantir a colocação e garantir o cobrimento da armadura, é obrigatória a utilização de espaçadores plásticos.

Nas lajes é obrigatória a utilização de "caranguejos" ou peças plásticas apropriadas, para garantir o posicionamento de armaduras negativas de lajes.

A colocação dos espaçadores deverá ser feita anteriormente à verificação da fiscalização da prefeitura municipal de Verdelândia-MG e liberação para concretagem.

O concreto deverá ser virado na obra, com resistência mínima de 20MPa, incluindo colocação, espalhamento e acabamento. A concretagem somente será efetuada após verificação e autorização da FISCALIZAÇÃO.

07. PISO E REVESTIMENTO

Os banheiros da frente juntamente com a cantina iram receber piso e revestimentos novos com peças cerâmicas de no mínimo 60x60 cm. O contra piso será recuperado para melhor acabamento do serviço. Na área externa coberta todo piso será feito com granilite de espessura 8mm juntamente com rodapé com h=10cm.

Já o piso da quadra será todo recuperado e feito polimento mecânico do concreto com nivelamento a laser.

O piso externo será feito em concreto usinado e feito uma limpeza anteriormente.

08. ESQUADRIAS

Serão substituídas todas esquadrias de janela por janelas em alumínio e instalado grades de proteção.

As portas existentes metálica serão recuperadas, removendo toda parte enferrujada e feito lixamento e pintura das mesmas

Os banheiros da frente receberam portas nos sanitários.

09. PONTOS DE INSTALAÇÃO

Será feita uma nova rede elétrica para atender as ampliações, e todo equipamento que apresentar defeito deverá ser substituído.

10. TESTEIRA

A contratada devesa fazer a testeira com tramas metálicas e telhas galvanizadas onduladas.

E em seguida ser feito a pintura seguindo padrões do projeto.

11. LOUÇAS E METAIS

Os sanitários dos banheiros da frente iram receber novos vasos e todos acessórios para funcionamento junto aos banheiros do interior da quadra que devem ser substituídos todas torneiras.

Os sanitários de acessibilidade descrito em projeto devesa ser instalado barras de apoio para deficiente.

12. PINTURA GERAL

Qualquer local que for receber a pintura, essa deve ser feita após qualquer tipo de serviço no local, garantindo que a pintura não seja comprometida ou sujada, caso a pintura seja comprometida ou suja antes do final e entrega da obra, a pintura devesa ser refeita e avaliada pela fiscalização a qual pode solicitar que seja pintada novamente até que seja aprovada.

Todas as paredes que receberão a pintura devem ser reparadas, tirado o mofo, bolor, imperfeições, reboco solto ou com patologias, e reparado com o auxílio de reboco para os casos mais severos e massa látex para os casos menos severos.

As superfícies metálicas devem ser lixadas e preparadas para o recebimento de pintura.

Deve ser aplicado tinta látex acrílica nas paredes e no teto, nas cores padrões da unidade e nas cores demandadas pelos arquitetos e em conformidade com o projeto arquitetônico.

Todas as superfícies metálicas assim como as portas, grades e janelas, devem ser pintadas com tinta alquídica de fundo e acabamento esmalte sintético aplicado com rolo e pincel.

Deve ser obedecida a NBR 13245 e suas normas complementares.

13. MURO E CLAÇADA

O alambrado do muro da frete ser recuperado substituindo toda parte de grade e feito lixamento e pintura.

Já o muro das laterais devera receber um chapisco grosso e pintura.

14. PEDRAS

O banheiro da frente do ginásio deve ser refeito todas divisórias e bancadas que anteriormente foram removidas, sendo assim substituídas por granito cinza andorinha, conforme definido e dimensionado em projeto arquitetônico.

15. GUARDA CORPO

A CONTRATADA devera instalar os guarda corpo nas escadas das arquibancadas com forme normativa do corpo de bombeiros, também serão instalados no mezanino com altura de 1,1cm e corrimões nas escadas que o dão acesso, tudo conforme definido em projeto.

Os corrimões e guarda corpo deveram receber pintura esmalte para proteção do metal.

16. CALÇADA

A CONTRATADA executa o serviço de limpeza para posterior execução e recuperação de calçada com piso em concreto, as calcadas iram receber meio fio e bancos em concreto.

17. ACESSIBILIDADE

Deve ser feita rampa de acessibilidade conforme normas e projeto arquitetônico, a CONTRATA também deve instalar piso antiderrapante de concreto em todo trecho de acesso ao ginásio.

18. PAISSAGISMO

A CONTRADA deve fazer o plantio de grama esmeralda e forração tipo grama-amendoim conforme locais definidos em projeto arquitetônico, a mesma também deve fazer o plantio de 3 palmeiras licuri.

Toda vegetação deve ser feita a conservação por trinta dias após o plantio.

18. COBERTURAS

A CONTRADA deve fazer toda cobertura de fibro-cimento definida em projeto respeitando a inclinação correta e quedas de água todas alvenarias da platibanda devem receber pingadeiras e nas descidas de água rufos em chapa galvanizada.

O telhado metálico do ginásio deve ser recuperado os trechos danificados conforme composição em planilha.

19. PINTURA PISO DA QUADRA

A CONTRADA deve realizar a limpeza do piso da quadra com jato de pressão e em seguida fazer a aplicação da pintura acrílica, também deve ser feita a demarcação da mesma e posterior a cura recomendada pelo fabricante ser aplicado a resina acrílica com duas demãos.

14. LIMPEZA GERAL DE OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão estar em perfeito estado de funcionamento todas as instalações, equipamentos, aparelhos, iluminação, com instalações definitivamente ligadas às redes públicas.

Será removido todo entulho do terreno, sendo limpo e varrido os excessos. Todos os pisos e revestimentos serão lavados e entregues sem qualquer mancha ou sujeira.

15. VERIFICAÇÃO FINAL

Terminados os serviços de limpeza, deverá ser feita uma rigorosa verificação das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações e acessos.

Na verificação final, serão obedecidas as seguintes normas da ABNT:

- NB-597/77 - recebimento de Serviços de Obras de Engenharia e Arquitetura (NBR 5675).

DANIEL MATOS
FERREIRA:093895
38696

Assinado de forma digital por
DANIEL MATOS
FERREIRA:09389538696
Dados: 2022.09.30 09:25:45
-03'00'

Daniel Matos Ferreira
Engenheiro Civil CREA-MG 45263/MG
Secretaria de Obras



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG
CNPJ: 20.568.085/0001-16**



CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 3-I sob a ordem nº 8.928 de 03 de setembro de 1975, verifiquei constar:

Ordem nº 8.928, Livro n. 3-I, Fls.135

Distrito e município de Varzelândia/MG. "Povoado de Cachoeirinha". Uma parte de terras no Povoado de Cachoeirinha, com a área de **14,52 ha (quatorze hectares e cinquenta e dois ares)**, ou sejam 3 (três) alqueires geométricos, em terras de cultura, sem benfeitoria, desmembrada de imóvel rural situado, no lugar denominado "Cachoeirinha", fazenda Arapuá, do distrito e município de Varzelândia, com os seguintes limites: Começa nos limites de D^a Maria Marques Lobato, segue-se com esta até a cabeceira nos limites deste outorgante, com este até um canto ainda limitando com o mesmo outorgante até um canto e segue-se com o mesmo outorgante até o Rio Verde, e por este abaixo ao ponto inicial; parte de terras esta que se desmembra do imóvel havido pelos transmitentes por força da transcrição neste Registro sob o nº 5.627, às fls. 19 do Livro nº 3-E. **ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA**, representada pelo seu Prefeito, Sr. João Cardoso Godinho. **TRANSMITENTE: OSMAR ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, fazendeiro, residente e domiciliado na cidade de Montes Claros, representado por seu bastante procurador, Teodomiro Soares dos Reis, conforme procuração lavrada no Cartório de Paz e Notas de Varzelândia, no Livro nº 6/P, às fls. 182 v. **TÍTULO: Compra e Venda. FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 74, do Livro nº 7, do Cartório de Paz e Notas da cidade de Varzelândia, em 22 de outubro de 1.969, pela tabeliã de Varzelândia, Maria Sebastiana Ferreira. VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros). CONDIÇÕES DO CONTRATO: Não há. AVERBAÇÕES: Prot. sob o nº 12.943, às fls. 374 do Livro nº 1, das 12 às 6 horas. Foi recolhida aos cofres da Agência Fazendária de Varzelândia, a quantia de Cr\$ 10,59, referente às taxas devidas em virtude desta escritura, conforme conhecimento nº 497328, de 22 de outubro de 1.969. Matrícula no IBRA nº 34.11.016.900-49, permitido este desmembramento de área baseado no Decreto Lei, nº 62.504, de 08 de abril de 1.968. Artigo 2º letra C-2. Cert. de Quit. Estadual e municipal, datadas do corrente exercício. O Oficial: Carlos Eduardo Teixeira Freire. (transferido para matrícula 504, fls. 87 Livro 2-C – área 360,00m²; transferido para matrícula 2.364, fls. 250 Livro 2-I – área 1.500m²; transferido para matrículas 2001 e 3.606, fls. 144 e 251 Livro 2-H e 2-N – área 274,55m², Livro 2-N, área 884,50m², Livro 2-H). AVERBAÇÃO: Requerimento: O Prefeito Municipal de Varzelândia, o Sr. Carlos Antunes de Souza, brasileiro, casado, e residente em Varzelândia, portador do CPF nº 187.503.116-20, requer através deste a transferência de área de 14,52 hectares com matrícula de nº 8928 datado em 03-09 de 1.975 que ora está em nome do município de Varzelândia para o município de Verdélia, onde a área está localizada. Nestes termos pede deferimento. Varzelândia, 07 de março de 2008. O Oficial.**

AVERBAÇÕES 2: Nos termos da **ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA**, de 21/05/2009, lavrada nas Notas do Tabelião do Cartório de Paz e Notas de Verdélia/MG, Comarca de Janaúba/MG, Livro nº 02 às fls. 007, o cedente município de Verdélia/MG cedeu ao outorgado cessionário município de Verdélia/MG, CNPJ 01.612.505/0001-70, representado pelo prefeito municipal Wilton Leite Madureira, do qual desmembra o seguinte: Com o tamanho de 360,00m² (trezentos metros quadrados), desmembrado de uma área maior, localizada a Rua Coronel Salles s/nº, nesta cidade de Verdélia/MG, com as seguintes confrontações: Pela frente na distância de 10,27 metros limita-se com o entroncamento da Rua 10 e Rua Coronel Salles, pelos



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG CNPJ: 20.568.085/0001-16

fundos na distância de 30,23 metros limita-se com o cedente o Sr. Wilton Leite Madureira, pela direita na distância de 19,77 metros limita-se com a Rua 10 e pela Esquerda na distância de 22,00 metros limita-se com a Rua Coronel Salles, que por esta escritura e na melhor forma de direito, fica o terreno ora desmembrado destinado para a construção do CRAS – Centro de Referência Social do Município de Verdelândia/MG, e em caso de não atingir a finalidade, ora descrita, reverter-se-á a presente averbação em favor do outorgado. Dou fé. São João da Ponte, 21/05/2009. O Oficial.

AVERBAÇÃO 03- 8.928: Nos termos da **ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA** de 16/06/2009, lavrada nas Notas do Tabelião do Cartório de Paz e Notas de Verdelândia/MG, Comarca de Janaúba/MG, no Livro nº 02, às fls. 09, o cedente município de Verdelândia/MG, CNPJ: 01.612.505/0001-70, cedeu ao outorgado cessionário município de Verdelândia/MG, CNPJ: 01.612.505/0001-70, representado pelo Prefeito municipal, o Sr. Wilton Leite Madureira, do qual desmembra o seguinte: com o tamanho de 8.774,47 m², desmembrado de uma área maior localizado a Rua Telemig, s/n, na cidade de Verdelândia/MG, com as seguintes confrontações: Pela frente na distância de 93,20 metros limita-se com a Rua Telemig, pelos fundos na distância de 95,02 metros, limita-se com terras pertencentes a Agropecuária Guanabara, pela direita na distância de 97,80 metros, limita-se com a Rua 01, e pela esquerda na distância de 89,30 metros limita-se com a Rua 02, conforme memorial descritivo assinado por Jorge Luiz Costa Pfeiffer, CREA 28.647/D, datado de 15/06/2009, por Escritura e na melhor forma de direito, fica o terreno ora desmembrado destinado para a construção de uma creche nesta cidade, com recursos provenientes do Programa Pró Infância tipo “C”, do governo federal (FNDE), e em caso de não atingir a finalidade ora descrita, reverter-se-á a presente Averbação em favor do outorgado. O referido é verdade e dou fé. São João da Ponte, 16 de junho de 2009. O Oficial.

AV-4-8.928: Nos termos da **ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA** de 16/06/2009, lavrada nas Notas do Tabelião do Cartório de Paz e Notas de Verdelândia/MG, Comarca de Janaúba/MG, no Livro nº 02, às fls. 010, o cedente município de Verdelândia/MG, CNPJ: 01.612.505/0001-70, cedeu ao outorgado cessionário município de Verdelândia/MG, CNPJ: 01.612.505/0001-70, sendo ambos cedentes e cessionário, sendo representado pelo Prefeito municipal, o Sr. Wilton Leite Madureira, brasileiro, divorciado, fazendeiro, CPF nº 520.259.346-53 e da RG nº MG-1.657.585-SSP/MG, residente e domiciliado na Fazenda Havana, no município de Verdelândia/MG, do qual desmembra o seguinte: com o tamanho de 459,39 m², desmembrado de uma área maior localizado a Rua Montes Claros, s/nº, nesta cidade de Verdelândia/MG, com as seguintes confrontações: Pela frente na distância de 26,42 metros limita-se com a Rua Montes Claros, pelos fundos na distância de 14,55 metros, limita-se com a Praça Santana, pela direita na distância de 27,21 metros, limita-se com a Rua 21 de abril e pela esquerda na distância de 21,30 metros limita-se com a Praça Santana, conforme memorial descritivo assinado por Jorge Luiz Costa Pfeiffer, CREA 28.647/D, datado de 15/06/2009, por Escritura e na melhor forma de direito, fica o terreno ora desmembrado destinado para a construção de um Centro Multiuso de Educação e Cultura, nesta cidade, com recursos provenientes do Fundo Estadual de Cultura, do Governo de Minas Gerais, e em caso de não atingir a finalidade ora descrita, reverter-se-á a presente Averbação em favor do outorgado. O referido é verdade e dou fé. São João da Ponte, 16 de julho de 2009. O Oficial.

AV-5-8.928: Nos termos da **ESCRITURA PÚBLICA CONCESSÃO DE DIREITO DE CONSTRUÇÃO** de 21/05/2009, lavrada nas Notas do Cartório de Paz e Notas de Verdelândia/MG, Comarca de Janaúba/MG, Livro 02, fls. 007, o cedente **MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA/MG**, inscrito no CNPJ nº 01.612.505/0001-70, cuja Prefeitura está situada a Av. Renato Azeredo, 2001, pela cidade de Verdelândia/MG, neste ato representado pelo prefeito



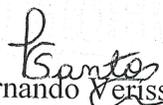
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG

CNPJ: 20.568.085/0001-16



municipal o Sr. Wilton Leite Madureira, brasileiro, divorciado, fazendeiro, portador do CPF nº 520.259.346-53, e da RG nº MG 2.657.585-SSP/MG, residente e domiciliado a Fazenda Havana, neste município de Verdelândia/MG, como outorgado cessionário: **O MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA MG**, inscrito no CNPJ nº 01.612.505/0001-70, cuja Prefeitura está situado a Av. Renato Azeredo, 2001, pela cidade de Verdelândia/MG, neste ato representado pelo prefeito Municipal o Sr. Wilton Leite Madureira, brasileiro, divorciado, fazendeiro, portador do CPF nº 520.259.346-53, e da RG nº MG 2.657.585-SSP/MG, residente e domiciliado a Fazenda Havana, neste município de Verdelândia/MG, o qual desmembra o seguinte com o tamanho de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), desmembrado de uma área maior, localizada na Rua Coronel Salles, s/nº, na cidade de Verdelândia/MG, com os seguintes confrontantes: Pela frente na distância de 10,27 metros limita-se com o entroncamento da Rua 10 e Rua Coronel Salles pelos fundos na distância de 30,23 metros limita-se com o cedente o Sr. Wilton Leite Madureira, pela direita na distância de 19,77 metros, limita-se com a Rua 10, e pela esquerda na distância de 22,00 metros, limita-se com a Rua Coronel Salles; que por esta escritura e na melhor forma de direito, fica o terreno ora desmembrado destinado para a construção do CRAS – Centro de Referência Social do Município de Verdelândia/MG. O referido é verdade e dou fé. São João da Ponte, 13 de novembro de 2009. O Oficial.

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000624040178, atribuição: Imóveis, localidade: São João da Ponte. Nº selo de consulta: CTG06960, código de segurança : 9341113647401948. Ato: 8401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 17,77. Recompe: R\$ 1,07. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 6,65. Total: R\$ 25,49. Ato: 8402, quantidade Ato: 2. Emolumentos: R\$ 62,18. Recompe: R\$ 3,72. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 13,30. Total: R\$ 79,20. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 151,03. Valor Total do Recompe: R\$ 9,07. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 46,55. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 206,65. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". CERTIFICO AINDA para os fins do Art. 1º, IV, 1ª parte do Decreto Federal 93.240 de 09 de setembro de 1.986 que inexistem, neste cartório, registros de citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao supracitado imóvel e outros que possam afetar a posse e o domínio praticados por iniciativa do proprietário atual ou cada um dos antecessores. CERTIFICO POR FIM que o imóvel acima descrito encontra-se livre e desembaraçado de ônus reais, legais ou convencionais, tais como: cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, rendas temporárias, uso, usufruto, habitação, enfiteuses, arrendamento, compromisso de compra e venda ou permuta, sentenças de separação, fideicomisso, penhoras, arrestos ou seqüestros para atender o disposto na 2ª parte do art. 1º, IV do Decreto Federal 93.240 de 09 de setembro de 1986. É verdade e dou fé. São João da Ponte/MG, 05 de agosto de 2019. Valido por 30 dias.


Luiz Fernando Veríssimo dos Santos
Oficial Substituto
Luiz F. Veríssimo dos Santos
Oficial Substituto
CRI/MG

